



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.204.127/00001-05, sediada a Rua Governador Ney Braga, 4335, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3.619.977-6 emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 602.238.639-04, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 86.149,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 274
1

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à

(Handwritten signatures and marks)



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 275
15

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 276
1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 21 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
Elvis Aparecido Mariani
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

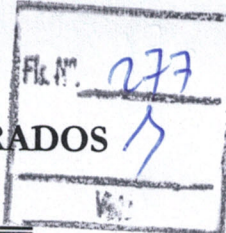
ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pollo Hospitalar Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 86.149,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Elvis Aparecido Mariani – Representante da Empresa



RESULTADO FINAL

EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP

EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 11334.680000/1180-04
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	BIOMBO Característica Física: material de confecção em aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo.	10	410,00	4.100,00
03	CARRO DE CURATIVOS Característica Física: Contendo balde e bacia, confeccionado em aço inoxidável.	05	1.370,00	6.850,00
06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Característica Física: possuindo Contra porta, circulação de ar forçado, discador de emergência, confeccionado em aço inoxidável 304, temperatura entre +2° CE + 8°C, sensores internos, sistema de emergência (bateria/no break/sistema de registro de dados, capacidade de 300 litros, com 05 gavetas.	01	15.800,00	15.800,00
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Característica Física: iluminação LED, com haste flexível	13	680,00	8.840,00
17	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Característica Física: auscultador em aço inoxidável duplo.	04	108,00	432,00
18	ESTETOSCÓPIO ADULTO Característica Física: auscultador em aço inoxidável duplo.	08	167,00	1.336,00
19	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Característica Física: braçadeira e fecho em velcro, confeccionado em tecido em algodão	08	195,00	1.560,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física: braçadeira e fecho em velcro, confeccionado em tecido em algodão	08	167,00	1.336,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Característica Física: braçadeira e fecho em velcro, confeccionado em tecido em algodão	06	98,50	591,00
22	OTOSCÓPIO SIMPLES Característica Física: iluminação fibra óptica/halógena xenon, composto por 10 espelhos reutilizáveis	10	550,00	5.500,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 279
1

23	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física: iluminação interna em fibra óptica/halógena – xenon, composto por 05 (cinco) laminas rígidas.	05	1.400,00	7.000,00
24	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física: iluminação interna em fibra óptica/halógena – xenon, composto por 05 (cinco) laminas rígidas.	05	1.400,00	7.000,00
25	NEBULIZADOR PORTÁTIL Característica Física: tipo ultrassônico, contendo uma simultânea.	08	246,25	1.970,00
26	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física: tipo portátil (de mão), contendo 01 (um) sensor de SpO2	06	2.462,00	14.772,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física: isento de óleo, capacidade do reservatório de 30 a 39 litros, potencia de 5 HP, consumo de 6 á 7 pés.	01	2.167,00	2.167,00
29	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Característica Física: autonomia da bateria de até 250 choques, com um eletrodo	01	6.895,00	6.895,00
TOTAL				86.149,00



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fls. Nº. 280
4

ANO II DOEGD - N.0288/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
PORTARIAS.....	2
DECRETOS.....	4
RESOLUÇÕES CMDA.....	4

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

CARTA CONVITE Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 005/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.856,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05.012.361.0017.2052	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratado: Flavio da Silva Calixto - Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 101.150,00 (cento e um mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Ricieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Deivid Vlademir Donega Bressante - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pollo Hospitalar Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD - Fone: (67) 3466-1611

http://www.gloriadedourados.ms.gov.br - Email: doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 86.149,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.100	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
3	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Elvis Aparecido Mariani - Representante da Empresa

PORTARIAS

PORTARIA N.º 042/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **GIULIANE KILL SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGA**, Símbolo **ODT**, nomeada através da Portaria nº 131/2015 de 20 de março de 2015, lotada junto à Gerência de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Concede Ascensão Funcional à Professor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL a Servidora **CLEUSILEIA RODRIGUES DE MATOS MARTINEZ**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professora, Símbolo **PRO**, Classe "E" Nível "III", lotada junto a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar a classe da servidora de "E" para "F" com fulcro no artigo 49, da Lei (Municipal) nº 961 de 25 de Outubro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 22 DE MARÇO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Concede Ascensão Funcional à Professor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL a Servidora **MARINA GOMES IVO**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professora, Símbolo **PRO**, Classe "A" Nível "III", lotada junto a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar a classe da servidora de "A" para "B" com fulcro no artigo 49, da Lei (Municipal) nº 961 de 25 de Outubro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 22 DE MARÇO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Concede Ascensão Funcional à Professor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL a Servidora **JOSEANE FERREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professora, Símbolo **PRO**, Classe "A" Nível "III", lotada junto a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar a classe da servidora de "A" para "B" com fulcro no artigo 49, da Lei (Municipal) nº 961 de 25 de Outubro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 22 DE MARÇO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Concede Ascensão Funcional à Professor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Concede Ascensão Funcional à Professor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL a Servidora **IVONETE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professora, Símbolo **PRO**, Classe "A" Nível "III", lotada junto a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar a classe da servidora de "A" para "B" com fulcro no artigo 49, da Lei (Municipal) nº 961 de 25 de Outubro de 2011.